

MENSAGEM N.º 25/2019.

Exmo. Senhor Presidente;
Exmos. Senhores Vereadores;

Honra-nos mais uma vez dirigirmos a presença de V. Excias. para encaminhar anexo, projeto de lei de igual número que *altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835/2014 e dá outras providências.*

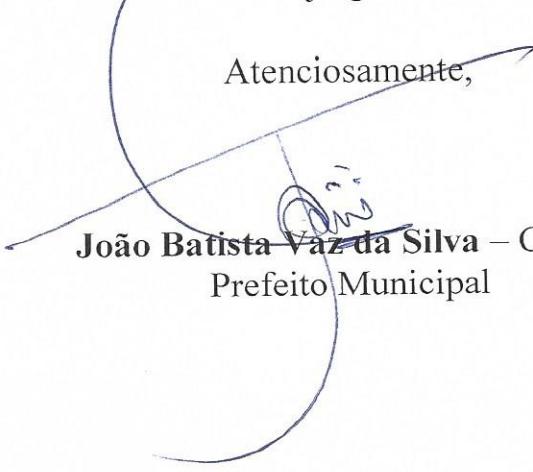
Como V. Excias., poderão constatar na proposta anexa, estamos apenas procedendo com uma correção na denominação de cargo, alterando de Apoio Administrativo Educacional – Vigilância para Apoio Administrativo Educacional – Porteiro.

Como os senhores são sabedores os servidores ocupantes desse cargo não desempenham o papel de vigia (vigilante), haja vista, que não se utilizam de cassetetes, armas ou congêneres, sendo a principal atividade a de portaria, desempenhando suas atribuições nas recepções de prédios de órgãos públicos municipais.

Desse modo, entendemos ser necessária a correção da denominação do cargo, queremos deixar claro que essa alteração não acarretará nenhum prejuízo aos servidores públicos municipais ocupantes dessa categoria, razão pela qual, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para a análise e votação em caráter de **urgência especial** da proposta anexa, dentro das normas regimentais dessa casa de leis.

Por fim, esperamos mais uma vez contar com o apoio dos nobres parlamentares, oportunidade em que nos colocamos ao inteiro dispor para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais se julgar necessários.

Atenciosamente,


João Batista Vaz da Silva – Cebola
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE N. XAVANTINA- MT
Recebi em 03/05/2019
As 15 horas e 32 minutos, entregue
Por Adão Alair Subscrei
Eu Adão Alair



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

PROJETO DE LEI 25, DE 29 DE ABRIL DE 2019

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835/2014 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado do Mato Grosso, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCTIONO a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso IV do art. 7º da Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
.....

Art. 7º

.....
.....

IV - Apoio Administrativo Educacional: composto de atribuições inerentes às atividades de alimentação escolar, de manutenção da infraestrutura, de transporte e de portaria.

.....
.....

Art. 2º O inciso IV do art. 16 da Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
.....

Art. 16.

.....
.....

IV - Apoio Administrativo Educacional – Porteiro, cujas principais atividades são: executar os serviços de porteiro das áreas internas e externas das unidades escolares e órgão central, comunicar ao Gestor da unidade escolar ou Secretaria todas as situações de risco à integridade física das pessoas e do patrimônio público.

.....
.....

Art. 3º O Anexo VII que integra a Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014 passa a vigorar com a seguinte alteração:

| | | | |
|-----|---|-----|-------------|
| AAF | | ... | |
| | | ... | |
| | | ... | |
| | Apoio Administrativo Educacional - Porteiro | ... | Em extinção |

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 29 de abril de 2019

João Batista Vaz da Silva - Cebola
Prefeito Municipal